

RELATÓRIO DO VENCIDO

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 196, de 2007, do Senador Jayme Campos, que *acrescenta § 3º ao art. 6º da Lei nº 8.918, de 14 de julho de 1994, para determinar que os rótulos das bebidas que menciona especifiquem o teor calórico nelas contido e apresentem frase de advertência quanto aos riscos da obesidade infantil.*

RELATOR: Senador **ROMERO JUCÁ**

Designado pela Presidência desta Comissão, nos termos do art. 128 combinado com o art. 132, § 5º, ambos do Regimento Interno do Senado Federal, apresentamos este relatório do vencido.

Na reunião da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA), realizada no dia 6 de março de 2012, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 196, de 2007, de iniciativa do Senador Jayme Campos, que *acrescenta § 3º ao art. 6º da Lei nº 8.918, de 14 de julho de 1994, para determinar que os rótulos das bebidas que menciona especifiquem o teor calórico nelas contido e apresentem frase de advertência quanto aos riscos da obesidade infantil*, foi incluído como item nº 10.

A relatora da matéria, Senadora Vanessa Grazziotin, opinou favoravelmente ao PLS nº 196, de 2007, com a indicação de uma emenda.

Em seguida, sob a forma de voto em separado oral, argumentamos que o teor calórico das bebidas já consta no vasilhame, conforme regulado em lei, e que qualquer advertência a mais seria excessiva; e concluímos pela rejeição do projeto.

Submetido o parecer à votação, esta Comissão deliberou pela rejeição do relatório apresentado pela Senadora Vanessa Grazziotin e pela

aprovação do voto em separado (oral) de nossa autoria, que passa a constituir o Parecer da CMA, pela rejeição do PLS nº 196, de 2007.

A matéria será remetida à Comissão de Assuntos Sociais para exame, em decisão terminativa.

Sala da Comissão, 10 de abril de 2012.

Senador RODRIGO ROLLEMBERG, Presidente

Senador ROMERO JUCÁ, Relator do vencido